



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Edital de Credenciamento 01/2022**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS – BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Lençóis, conforme especificações do EDITAL disponível no diário do município <https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial>, **CREENCIAMENTO Nº 01/2022**, para contratação de pessoas físicas, especificamente para finalidade da execução da atividade de oficineiros, que possuam comprovação de capacidade técnica por meio de atestados e/ou certificados de cursos que comprovem as habilidades técnicas. A entrega dos envelopes ocorrerá entre os dias 07/02/2022 à 21/02/2022, de 08:00 às 12:00. A abertura dos envelopes será dia 21/02 /2022 às 10:00h. Informações: (75) 3334-1121 ou licitacaoplencois@gmail.com.

Lençóis-BA, 03 de fevereiro de 2022.

WENILSON DIAS DE ALMEIDA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022.

<p>I. REGÊNCIA LEGAL</p> <p>Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.</p>
<p>II. ÓRGÃO INTERESSADO</p> <p>Prefeitura de Lençóis.</p>
<p>III. OBJETO</p> <p>Contratação de pessoas físicas, especificamente para finalidade da execução da atividade de oficineiros, que possuam comprovação de capacidade técnica por meio de atestados e/ou certificados de cursos que comprovem as habilidades técnicas.</p> <p>As oficinas acontecerão para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência em Assistência Social do Município- CRAS e para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, com o valor de acordo a demanda de cada oficina, conforme Termo de Referência.</p>
<p>IV. DATA DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO</p> <p>DATA: 21/02/2022.</p> <p>LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA S/N, CENTRO – LENÇÓIS – BA.</p> <p>HORA: 10:00H.</p>
<p>V. ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO</p> <p>DATA: 07/02/2022 À 21/02/2022.</p> <p>LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA S/N, CENTRO – LENÇÓIS – BA.</p> <p>HORA: de 08:00 H às 12:00H..</p>
<p>VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Atividade: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

SOCIAL

Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 8.333.0005.2.030 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

8.122.0005.2.054 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.0005.2.057 MANUT.AÇÕES DO BLC.DA PROT. SOCIAL BÁSICA
(PAIFCRAS,PBF,PBV,SCFV)

8.244.0005.2.082 MANUT. DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

8.244.0005.2.083 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

8.244.0005.2.131 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMAS

8.244.0005.2.152 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMAS (BPC NA ESCOLA)

8.244.0005.2.153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

8.243.0005.2.084 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSIST. À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENCOIS

Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2.127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E
FORMAÇÃO EM SAÚDE

10.301.0010.2.136 MANUT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

10.301.0010.2.147 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMS

VII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Dispensado.

VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8h00 às 12h00, na sala de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3334-1121 e ou licitacaoplencois@gmail.com.

**IX. PRESIDENTE DA
COMISSÃO**

Wenilson Dias de Almeida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Decreto nº. 05/2022

X. CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas pessoas físicas que atendam o objeto deste credenciamento conforme definido no **anexo I**.

XI. REGÊNCIA LEGAL E JUSTIFICATIVA

11.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento, uma vez que os valores a serem pagos pelos serviços, são pré-fixados pela Administração. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

XII. PRAZOS

12.1. O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado na Imprensa Oficial do Município em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento, iniciará na data da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2022, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

XIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais (pessoa física) que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

13.2. Não serão credenciadas:

13.2.1. Pessoas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. Pessoas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

13.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

13.3.1. Pessoas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

13.3.2. Pessoas que sejam proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

13.3.3. Pessoas que sejam proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

13.3.4. Pessoas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

14.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala do Setor de Contratos e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

14.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

14.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

14.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo III**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

desde edital.

14.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

14.5.1. Para comprovação da habilitação jurídica e

qualificação técnica:

- a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia da documentação de identificação;
- c) Cópia do diploma;
- d) Certidão do Conselho Regional a que está vinculado – se aplicável;
- e) Comprovante de pagamento da anuidade do respectivo conselho – se aplicável.
- f) Cópia do NIT (PIS/PASEP).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- k) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União).
- l) Comprovação de experiência de prestação de serviços idênticos ou similares ao definido no objeto deste edital.

14.5.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos;

14.5.4 Para comprovação da qualificação técnica: será comprovada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão à prestação de serviços idênticos ou similares ao definido no objeto deste edital, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) comprovação, com a documentação legal pertinente, do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente.

14.6. Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa (Anexo IV).

14.7. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

14.8. Os serviços prestados serão executados na sede do Município e na zona rural, no regime de horas estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.2. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com a experiência e a capacidade do interessado.

15.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Lençóis/BA, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis/BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Mural da Prefeitura.

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVII. CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento.

17.2. A contratação dos serviços, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

17.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo V** deste edital.

17.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 03 (três) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

17.6. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

a) Administrador que tenha poderes de gerência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

b) Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

17.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

17.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, contados da apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua afetiva execução, sendo realizado mediante a cheque/ordem bancária pela Prefeitura Municipal de Lençóis-BA.

18.2. A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo II**.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da datado recebimento de comunicação por escrito;

19.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Lençóis/BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2. O Município de Lençóis/BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

20.3. O Município de Lençóis/BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

20.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

20.5. O Município de Lençóis/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

20.6. Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

20.7. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Valores
ANEXO III – Termo de Credenciamento
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
ANEXO X – Minuta de Contrato

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lençóis/BA, 03 de fevereiro de 2022.

Katiuskariza Damasceno Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, especificamente para finalidade da contratação de oficinairos que possuam comprovação de capacidade técnica por meio de Atestados e / ou certificados de cursos que comprovem as habilidades técnicas. As oficinas acontecerão para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência em Assistência Social do Município- CRAS e para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, com o valor de acordo a demanda de cada oficina, conforme Termo de Referência.

1- DO OBJETO

Contratação de pessoa física para ministrar oficinas temáticas, de vivência e capacitação profissional para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo - CAPS, para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários.

2- DA FINALIDADE

A presente contratação destina-se a permitir a Prefeitura Municipal de Lençóis – Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, promover a integração e formação dos grupos de trabalho para as oficinas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo – CAPS, para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários.

3- DA JUSTIFICATIVA

O objeto licitado irá atender as necessidades destas Secretarias, no cumprimento do que determina a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Centro de Referência em Assistência Social Mestre Osvaldo (CAPS) do Município, o qual organiza anualmente oficinas com aulas para pacientes, visando a difusão da cultura e promovendo o tratamento terapêutico individual, no exercício de 2021 e 2022.

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional licitante vencedor do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

5- DA SUPERVISÃO

A Supervisão da prestação de serviços do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Saúde, requisitante.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Buscando promover atividades de natureza cultural, pedagógica e de lazer, serão realizadas oficinas de capoeira, artesanato, futebol, dança, violão, corte e costura, percussão de fanfarra e teatro. A arte acompanha a evolução do homem através do tempo, conhecimento sociocultural é uma atividade indispensável ao cotidiano do homem como forma de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

expressão de seus sonhos e de sua cultura. As atividades serão implantadas pelos profissionais contratados, os quais deverão ter qualificação nas áreas das atividades a serem desenvolvidas. As oficinas serão realizadas na sede e no interior do Município, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo – CAPS.

6.1. SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	OBJETO - DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO	VALOR
				MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	OFICINAS DE CAPOEIRA Descrição: Ministrar aulas de capoeira, trazendo a origem e as transformações históricas da capoeira. Significado cultural e filosófico da capoeira. Elementos técnicos e táticos básicos da capoeira. Princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça. Conhecer e realizar exercícios preparatórios para a prática da capoeira com rodas e apresentações públicas, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	240	88,33	21.199,20
2	OFICINA DE INICIAÇÃO AO FUTEBOL Descrição: Orientar e ensinar a prática do futebol para crianças e adolescentes, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	480	74,44	35.731,20
3	OFICINA DE DANÇA Descrição: Orientar e ensinar a prática de dança para crianças, adolescentes, ADULTOS E IDOSOS, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 04 horas por dia	HORA/ AULA	480	60,63	29.102,40
4	OFICINA DE ARTESANATO Descrição: Orientar e ensinar a prática de artesanato, para crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	288	70,83	20.399,04
5	OFICINAS DE CORTE E COSTURA Descrição: Ministrar Aulas de Corte e Costura para adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	350	71,33	24.965,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

6	OFICINA VIOLÃO Descrição: Ministras aulas de violão para adolescentes e adultos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	480	60,00	28.800,00
7	OFICINA DE PERCUSSÃO DE FANFARRA Descrição: Ministras aulas percussão para adolescentes, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	120	243,33	29.199,60
8	OFICINAS DE TEATRO Descrição: Ministras aulas de teatro para crianças, adolescentes e adultos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	120	215,00	25.800,00
9	OFICINA DE CULINÁRIA Descrição: Orientar e ensinar a prática de culinária para adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	98	212,16	20.791,68
TOTAL GLOBAL R\$ 235.988,62 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)				R\$ 235.988,62	

6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM 1 - OFICINAS DE CAPOEIRA

Prestação de Serviços para atividades práticas e teóricas na área de CAPOEIRA, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos, reunindo técnicas de ensinamentos básicos usados por profissionais da área, tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de famílias atendidas pelo CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e jovens beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 2 - OFICINA DE INICIAÇÃO AO FUTEBOL

Prestação de Serviços para atividades práticas e teóricas na área de FUTEBOL, reunindo técnicas de ensinamentos básicos usados por profissionais da área, tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ministradas junto a jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e Beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 3 - OFICINA DE DANÇA

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de DANÇA, como passos, ritmos musicais, encenações, e tudo o mais que necessário o conhecimento da teoria e prática de dança. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de famílias atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e Beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários e ainda se não preenchidas as vagas, pela comunidade em geral.

ITEM 4 - OFICINA DE ARTESANATO

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de ARTESANATO, como bordado, decopagem, biscuit, bijuterias, bonecos, bolsas, forração em caixas de MDF e em tecidos, patchwork, enfeites, vagonite, bordados em chinelos, corte e costura entre outros, tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de famílias atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a jovens, adultos e idosos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família, e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas, pela comunidade em geral.

ITEM 5 - OFICINAS DE CORTE E COSTURA

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de CORTE E COSTURA, ensinando como operar máquinas de costura de forma a produzir roupas, bolsas, toalhas de mesa e outros produtos, Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto mulheres jovens, adultas e idosas beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e Beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários. e ainda se não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 6 - OFICINA VIOLÃO

Prestação de serviços para realização de oficinas de VIOLÃO direcionadas a instrução de noções básicas e avançadas sobre a utilização deste instrumento musical, teoria em música e atuação com grupos musicais para repassar na prática conhecimentos para os grupos de famílias atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e beneficiários do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 7 - OFICINA DE PERCUSSÃO DE FANFARRA

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de PERCUSSÃO DE FANFARRA, interação e o contato com a música através do manuseio de diferentes instrumentos. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e Beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 8 - OFICINAS DE TEATRO

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de TEATRO, interação e o contato com a arte através de métodos de interpretação, estímulo da criatividade e do autoconhecimento ao desenvolver atividades em palco e sala de ensaios. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e Beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

ITEM 9 - OFICINAS DE TEATRO

Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de CULINÁRIA EM GERAL, tendo como objetivo organizar e aplicar receitas e seus ingredientes para repassar na prática e teoria conhecimentos para os grupos de famílias atendidos no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a jovens, adultos e idosos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários, e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social.
- b) Período de execução dos serviços de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
- c) Descrição dos serviços a ser executado;
- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser CREDENCIADO, só serão pagos o que efetivamente for solicitado;

8. DO PREÇO

5.1 O preço máximo a ser pago é o constante na planilha conforme item 6 deste TERMO DEREFERÊNCIA;

5.2 O serviço será pago até quinto dia útil subsequente do mês de execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS SANÇÕES SERVIÇOS

10.1. A credenciada, pelo descumprimento das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades pela PREFEITURA:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do serviço não efetuado, por indisponibilidade de material;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.1.6. As sanções previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções.

11. DAS OBRIGAGOES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

11.1.1. Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência, são obrigações da Contratada:

- a) Efetuar os serviços do quanto solicitado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- f) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- g) Agir com responsabilidade social.
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12. DAS OBRIGACOES DA CREDENCIANTE

12.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso da Credenciada as dependências da Prefeitura Municipal na área onde os serviços serão prestados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Credenciada;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.

13. DA DOTACAO ORGAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

13.1. As despesas decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentaria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento aos credenciados, pela prestação dos serviços, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lençóis, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

14.2. O pagamento ao CREDENCIADO somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Lençóis a sua efetiva execução, sendo realizado mediante ordem conta bancária.

14.3. O CREDENCIANTE o pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/fiscal de contrato da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos realizados, apresentada pela CREDENCIADA.

14.5. A revisão dos valores pagos dependera de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data de publicação no Diário Oficial do Município.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização o dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. A fiscalização dos serviços pela CREDENCIANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da credenciada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço máximo a ser pago é o constante na planilha conforme item 6 deste termo de referência, cujo método de levantamento de preços foi realizado através de pesquisa de mercado obtido através da média dos valores ofertados.

17. HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

17.1 Os interessados deverão entregar diretamente na Prefeitura Municipal de Lençóis, no Setor licitações situada na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA, toda a documentação de habilitação necessária, a fim de comprovar sua capacidade técnica, idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista através de cópias dos documentos, atualizados e vigentes, entregues conforme abaixo discriminados:

I - Regularidade fiscal e trabalhista

17.1.1. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Técnico pelo Serviço;

17.1.2. Declaração de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública, em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lençóis.

17.1.3. Declaração de idoneidade;

17.1.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União/INSS expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

17.1.6. Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos;

II - Qualificação técnica

17.1.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou através de certificados de cursos e ou certificações na área que comprovem as habilidades técnicas.

17.1.7. Declaração firmada que, expressamente:

a) Declaração que conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da planilha, conforme cada oficina, de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos, disponibilizado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

b) Declaração que tem disponibilidade para desenvolver as atividades das oficinas, obedecendo as disposições éticas e técnicas, conforme normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Município de Lençóis se reserva o direito de revogar ou anular este credenciamento parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.2 - A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

18.3 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.6 - Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações. 14.7 - Maiores informações pelo telefone (75) 3334-1121, no site Oficial na internet: www.lencois.ba.gov.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lençóis/BA, situada na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA (Setor de Licitações).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

18.8 - Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde deste Município e aprovado pela autoridade Superior.

18.9 - É competente o Foro da Comarca de Lençóis/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Adásio Fontineli de Almeida Filho
Secretário de Assistência Social

Jéssica Cardoso Passos
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CREENCIAMENTO 01/2022

ANEXO II

VALORES POR ATIVIDADE

ITEM	OBJETO - DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO	VALOR
				MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	OFICINAS DE CAPOEIRA Descrição: Ministras aulas de capoeira, trazendo a origem e as transformações históricas da capoeira. Significado cultural e filosófico da capoeira. Elementos técnicos e táticos básicos da capoeira. Princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça. Conhecer e realizar exercícios preparatórios para a prática da capoeira com rodas e apresentações públicas, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	240	88,33	21.199,20
2	OFICINA DE INICIAÇÃO AO FUTEBOL Descrição: Orientar e ensinar a prática do futebol para crianças e adolescentes, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	480	74,44	35.731,20
3	OFICINA DE DANÇA Descrição: Orientar e ensinar a prática de dança para crianças, adolescentes, ADULTOS E IDOSOS, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 04 horas por dia	HORA/ AULA	480	60,63	29.102,40
4	OFICINA DE ARTESANATO Descrição: Orientar e ensinar a prática de artesanato, para crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	288	70,83	20.399,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

5	OFICINAS DE CORTE E COSTURA Descrição: Ministras Aulas de Corte e Costura para adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	350	71,33	24.965,50
6	OFICINA VIOLÃO Descrição: Ministras aulas de violão para adolescentes e adultos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	480	60,00	28.800,00
7	OFICINA DE PERCUSSÃO DE FANFARRA Descrição: Ministras aulas percussão para adolescentes, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	120	243,33	29.199,60
8	OFICINAS DE TEATRO Descrição: Ministras aulas de teatro para crianças, adolescentes e adultos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	120	215,00	25.800,00
9	OFICINA DE CULINÁRIA Descrição: Orientar e ensinar a prática de culinária para adolescentes, adultos e idosos, sendo realizada uma vez por semana (em dia e horário a serem definidos) com duração de 08 horas por dia	HORA/ AULA	98	212,16	20.791,68
TOTAL GLOBAL R\$ 235.988,62 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)				R\$ 235.988,62	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CRENCIAMENTO 01/2022

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____,
residente na Rua _____ (endereço completo, constando bairro, cidade,
UF, CEP), telefone nº _____, tel. nº _____ vem requerer, através do presente, o seu
credenciamento para a prestação dos serviços de _____, conforme
edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
 - Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº/2022, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CRENCIAMENTO 01/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

..... CPF nº, declara,
sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 anos ou não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CRENCIAMENTO .01/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE E NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro Centro, Lençóis, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua prefeita municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**Nome da pessoa física**), nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº, domiciliado na Rua, Bairro, Cidade, Estado da Bahia, adiante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no EDITAL DE CRENCIAMENTO nº/2022, os termos mencionadoretro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços para ministração de oficinas temáticas, de vivencia e capacitação profissional para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

de Vínculos e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Mestre Osvaldo - CAPS, para atendimento a reabilitação psicossocial dos seus usuários.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Os serviços serão remuneradas segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado.

Parágrafo Primeiro - Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

Parágrafo Segundo – O valor da remuneração dos serviços será efetuado de acordo com os números emitidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, conforme os valores explicitados no Anexo II do Edital.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade, e em comum acordo, poderão ser contratadas outras unidades, mantida o valor da remuneração pactuada nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Parágrafo Quinto – Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de (.....) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

- a) Fonte:
- b) Atividade:
- c) Elemento de Despesa:
- d) Unidade Gestora:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresas e pessoas físicas habilitadas conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) comprovar a situação de adimplência quanto ao pagamento de salário dos seus funcionários;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- d) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal destinado para execução dos serviços ora Contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

forem solicitadas;

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- j) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- k) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado ;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

- f) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

9.2 Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entregados bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazomáximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

10.3A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anteriorquando:

10.4.As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lençóis para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES:

13.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lençóis/BA, de de 2022.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS

XXXXXXXX

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

(NOME DA CONTRATADA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função